

O novo Boletim Informativo digital **AT em Contacto** é uma reformulação da anterior newsletter, da qual conserva a designação.

O Boletim pretende ser um instrumento de comunicação que responde à necessidade dos contribuintes singulares obterem informação relevante que os auxilie a cumprir voluntariamente as obrigações fiscais e aduaneiras, bem como a exercerem os seus direitos e garantias.

A principal novidade é o alargamento dos destinatários do Boletim, pois pretende-se agora chegar a todos os cidadãos.



DESTAQUE

IRS 2018

- [Prazo de entrega da declaração.](#) >
- [Locais onde pode encontrar ajuda na entrega.](#) >
- [Senhas de acesso ao Portal das Finanças.](#) >

OUTROS DESTAQUES

- [IMI novos prazos de pagamento – maio, agosto e novembro.](#) >
- [Novidades do Portal das Finanças – Novo separador: Posição integrada.](#) >

NOTÍCIAS



- [Cidadania Fiscal | Contribuir para uma sociedade melhor.](#) >
- [Portal Taxedu.](#) >
- [Conferência Cidadania Fiscal 2.0.](#) >
- [AT em Contacto | Futurália.](#) >
- [AT em Contacto | Na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa-Jobshop.](#) >
- [2.º grupo de técnicos da Administração Tributária de Angola \(AGT\) termina estágio na AT.](#) >
- [Feira de Emprego – POP UP \(FCSH\).](#) >



SABIA QUE

- [Pode agendar atendimento presencial \(APM\) na AT?](#) >
- [Pagamentos – algumas respostas.](#) >
- [A dedução dos passes continua?](#) >
- [A dedução de arrendamentos a estudantes deslocados continua?](#) >
- [No serviço e-balcão pode enviar e receber documentos?](#) >
- [Há vantagens em fiabilizar os seus contactos?](#) >
- [Há certidões, comprovativos e cadernetas prediais gratuitas?](#) >
- [Se viaja com € 10.000 ou mais em dinheiro, deve-o declarar?](#) >

ESTANTE



- [Incentivos Fiscais ao Investimento.](#) >
- [Novo - IRS – Declaração automática \(rendimentos 2018\).](#) >
- [Novo - IRS – Deduções, benefícios fiscais e taxas para 2019.](#) >
- [Novo - IRS – Modelo 3 \(rendimentos de 2018\) – Dispensa de declaração.](#) >
- [IRS – Regime Fiscal para o Residente não habitual.](#) >
- [Dicas sobre o início de atividade.](#) >
- [Saiba tudo sobre senhas de acesso ao Portal das Finanças.](#) >
- [Linha de Atendimento telefónico - Opções.](#) >



LEGISLAÇÃO

PRINCIPAIS NOVIDADES

- **Obrigatoriedade de declarar contas de depósito ou de títulos em instituições financeiras não residentes.** - Ofício-Circulado n.º 20211, de 2019-04-18. >
- **Renúncia a representação fiscal, procedimentos a adotar.** - Ofício-Circulado n.º 90026, de 2019-02-07 - Art.º 19.º da LGT. >
- **Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e cria condições de acesso a incentivos fiscais em programas de construção de habitação para renda acessível.** - Lei n.º 3/2019, de 9 de janeiro. >
- **Procede à regulamentação das obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes bem como das obrigações de conservação de livros, registos e respetivos documentos de suporte que recaem sobre os sujeitos passivos de IVA.** - Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro. >
- **Cria o procedimento de identificação e reconhecimento de prédio rústico ou misto sem dono conhecido, adiante designado por prédio sem dono, e respetivo registo.** - Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21 de janeiro. >

MAIS NOVIDADES >



AGENDA FISCAL

- [Obrigações declarativas.](#) >
- [Obrigações de pagamento.](#) >



DESTAQUE



IRS 2018

● PRAZO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO

O prazo de entrega da declaração de rendimentos mod.3 foi alargado. Decorre de **1 de abril a 30 de junho**. A declaração e quaisquer dos anexos é obrigatoriamente entregue pela internet, no [Portal das Finanças](#). Informação detalhada [aqui](#).

● SENHAS DE ACESSO AO PORTAL DAS FINANÇAS

A senha de acesso de todos os elementos do agregado familiar é essencial para o cumprimento das obrigações fiscais.

Confirme o seu [acesso](#) ao Portal das Finanças. [Recupere](#) a sua senha, caso não consiga aceder. Se ainda não possui senha, solicite-a atempadamente. Mais informação [aqui](#).

● LOCAIS ONDE PODE ENCONTRAR AJUDA NA ENTREGA

A declaração mod.3 e quaisquer dos anexos é obrigatoriamente entregue pela internet. Se necessita de apoio, consulte a [lista de Serviços de Finanças, Juntas de Freguesia e Espaços Cidadão](#) com atendimento digital assistido.

OUTROS DESTAQUES

● IMI NOVOS PRAZOS DE PAGAMENTO - MAIO, AGOSTO E NOVEMBRO

Os prazos de pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) foram alterados.

O IMPOSTO DEVE SER PAGO:

- Em uma prestação, no mês de **maio**, quando o seu montante seja igual ou inferior a 100 €;
- Em duas prestações, nos meses de **maio e novembro**, quando o seu montante seja superior a 100 € e igual ou inferior a 500 €;
- Em três prestações, nos meses de **maio, agosto e novembro**, quando o seu montante seja superior a 500 €.

(n.º 1 do [art.º 120.º do Código do IMI](#), alterado pelo Orçamento de Estado para 2019 - Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro)

JÁ PODE PAGAR O IMI NA TOTALIDADE

Ao emitir a nota de cobrança da 1.ª prestação, no Portal das Finanças ou na APP Pagamentos, poderá obter a respetiva referência para pagamento se clicar no botão "Pagamento total". Mais informação [aqui](#).

Adira ao Débito Direto com a devida antecedência. Mais informação [aqui](#).

Veja as [Questões Frequentes](#).

Pode também efetuar o pagamento nos seguintes locais/meios:

Multibanco | Bancos (balcões e homebanking) | CTT | Aplicação Pagamentos AT | Serviços de Finanças

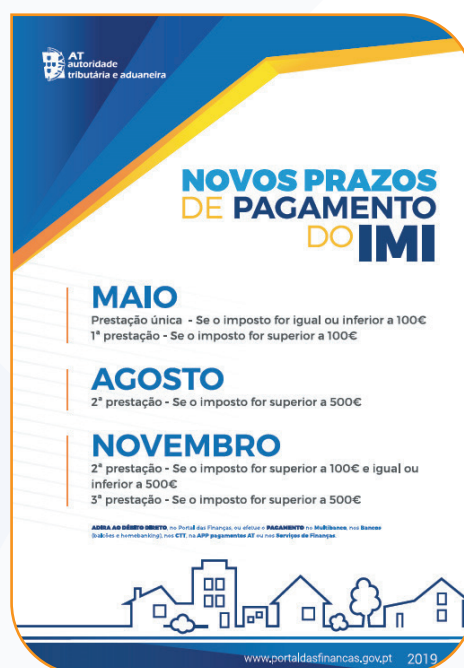
● NOVIDADES DO PORTAL DAS FINANÇAS NOVO SEPARADOR: POSIÇÃO INTEGRADA

Esta opção possibilita aos contribuintes a consulta, num único ponto, da sua situação fiscal, facilitando o acesso aos dados mais recentes para cada ano de imposto, bem como à informação cadastral e de património. Também são apresentados, caso existam, alertas para o cumprimento de obrigações fiscais cujo prazo se encontre em curso ou tenha sido ultrapassado.

PODE ACEDER A ESTE ESPAÇO DE TRÊS FORMAS, APÓS AUTENTICAÇÃO:

- No separador "Posição integrada" no lado esquerdo do ecrã;
- Em Serviços > Mapa do Sítio - A Minha Área > Posição Integrada
- No espaço de busca, escreva "Posição Integrada":

Posição Integrada



NOVOS PRAZOS DE PAGAMENTO DO IMI

MAIO
Prestação única - Se o imposto for igual ou inferior a 100€
1ª prestação - Se o imposto for superior a 100€

AGOSTO
2ª prestação - Se o imposto for superior a 500€

NOVEMBRO
2ª prestação - Se o imposto for superior a 100€ e igual ou inferior a 500€
3ª prestação - Se o imposto for superior a 500€

ADIRA AO DÉBITO DIRETO no Portal das Finanças, ou através de **PAGAMENTO** no Multibanco, nos Bancos (balcões e homebanking), nos CTT, na APP pagamentos AT ou nos Serviços de Finanças.

www.portaldasfinancas.gov.pt 2019



Situação Fiscal Integrada - Resumo

Esta opção possibilita aos sujeitos passivos a consulta, num único ponto, da sua situação fiscal, facilitando o acesso aos dados mais recentes para cada ano de imposto, bem como a informação cadastral e de património. Também são apresentados, caso existam, alertas para o cumprimento de obrigações fiscais cujo prazo se encontre em curso ou tenha sido ultrapassado.

| | |
|---|---|
| Informação Cadastral <ul style="list-style-type: none"> • Dados Gerais de Identificação • Atividade Exerçada • Situação Integrada Passivos • NIB/BAN | Património <ul style="list-style-type: none"> • Imóveis • Veículos Automóveis |
| IRS 0 <ul style="list-style-type: none"> • Situação Anual • Declarações Modelo 3 | IVA <ul style="list-style-type: none"> • Situação Anual • Declarações Periódicas |
| IUC <ul style="list-style-type: none"> • Situação Anual • Documentos de Cobrança | IMI 0 <ul style="list-style-type: none"> • Situação Anual • Documentos de Cobrança |

Legenda

- Situação Periódica
- Situação de Incumprimento

Estes dados são meramente informativos e poderão apresentar um atraso de cerca de 5 dias úteis.



Cidadania Fiscal

Contribuir para uma sociedade melhor

NOTÍCIAS

● CIDADANIA FISCAL

Consulte a página da Cidadania Fiscal no Portal das Finanças [aqui](#).



● PORTAL TAXEDU

O Portal da TAXEDU é uma iniciativa do Parlamento Europeu, da Comissão Europeia e das Autoridades Fiscais Nacionais da EU. Sob o slogan "Os impostos constroem o nosso futuro", este Portal visa:

- A promoção da educação para a cidadania fiscal na comunidade educadora e sociedade civil, utilizando os conteúdos disponibilizados no Portal.
- A adoção dum conjunto concertado de ações em parceria com outros organismos públicos e privados para divulgar o Portal TaxEdu.

Os conteúdos são dirigidos a três grupos etários:

- 9-12 anos - Sou uma criança
- 13-17 anos - Sou um adolescente
- 18-25 anos - Sou um jovem adulto

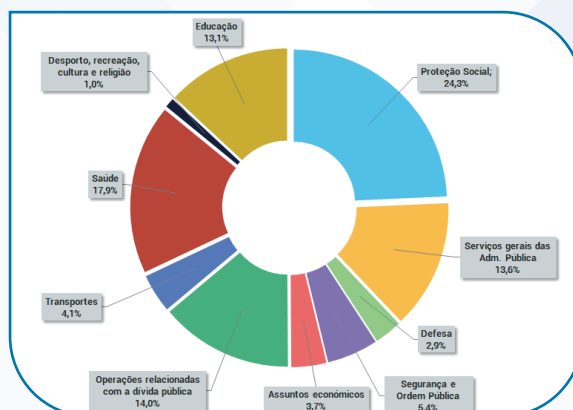
O Portal é dirigido também aos professores que desejem apresentar estas temáticas nas suas aulas. Nesta plataforma online poderá encontrar materiais de aprendizagem interativos, módulos de micro-learning, e-learning e um jogo – TAXLANDIA. Os conteúdos estão disponíveis em 22 línguas da UE e em constante atualização.

● CONFERÊNCIA CIDADANIA FISCAL 2.0

"É essencial os cidadãos conhecerem o destino dos seus impostos, para que compreendam também a sua função para a nossa comunidade", referiu o Ministro das Finanças, Mário Centeno, no encerramento da conferência "Cidadania fiscal 2.0", que decorreu no dia 25 de março, no Ministério das Finanças.

É neste contexto que se enquadram iniciativas como a disponibilização de gráficos com informação sobre a utilização da receita fiscal no Portal das Finanças. Foi também anunciada a criação de um novo serviço. "Queremos orientar este serviço da AT para a prevenção de litígios, para a implementação de uma estratégia eficaz de comunicação com os contribuintes e para ajudar o contribuinte a construir um meio de defesa quando seja necessário", referiu o ministro.

No final da Conferência, foram assinados protocolos entre a AT e cinco entidades – o Ministério da Educação, a Direção-Geral do Ensino Superior, a Ordem dos Contabilistas Certificados, a Agência para a Modernização Administrativa e o Instituto Nacional de Estatística. Os protocolos têm como objetivo fortalecer a ligação entre os contribuintes e a AT, através da simplificação e digitalização, alertando para a importância dos impostos na sociedade.



NOTÍCIAS

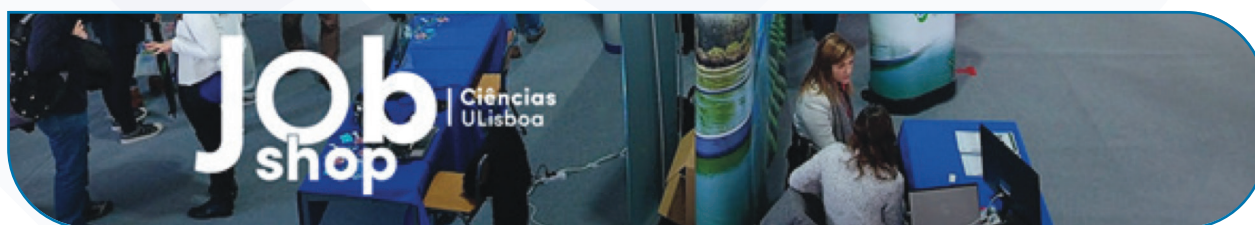


● AT EM CONTACTO - FUTURÁLIA

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) marcou presença nos dias 3, 4, 5 e 6 de abril na Futurália - a maior Feira de Educação, Formação e Empregabilidade do país.

Este evento, que se realizou na FIL (Feira Internacional de Lisboa), contou com cerca de 82.000 visitantes, e teve como objetivo a divulgação de soluções de emprego, formação e estágios.

De um modo simples e personalizado, os jovens cidadãos, pais e professores puderam entre outras coisas esclarecer dúvidas, conhecer o Portal TaxEdu, e perceber para onde vai o dinheiro dos impostos. Assim, foi prestado apoio a mais de 600 contribuintes.



● AT EM CONTACTO – NA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA - JOBSHOP

Realizou-se, no passado dia 11 de abril, uma sessão de esclarecimento para os jovens estudantes que estiveram presentes na X edição da Feira Anual de Emprego da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa – Jobshop Ciências 2019. O tema foi "Novos começos, novos desafios: as finanças estão cá para te ajudar!"

A AT fez-se ainda representar nesta feira de emprego com um espaço para esclarecimento de dúvidas sobre o tema em questão.

A entrada no mercado de trabalho e a prática de uma atividade profissional reforçam a responsabilidade e os deveres de cidadania no combate à fraude e evasão fiscal. Pretendemos apoiar os futuros contribuintes no cumprimento das suas obrigações fiscais e aduaneiras.

● 2.º GRUPO DE TÉCNICOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ANGOLA (AGT) TERMINA ESTÁGIO NA AT

No quadro do Acordo de Cooperação entre a AT e a AGT no domínio da formação na área do IVA, a AT acolheu, entre 15/1 e 12/4, um 2.º estágio de 15 técnicos da AGT.

O programa envolveu formação teórica e prática nas matérias conexas com o IVA (Sistemas - Cadastro, e-fatura e SAF-T; Liquidação, Cobrança e Reembolso do IVA; Inspeção Tributária do IVA e IEC; Área jurídica), de modo a preparar estes técnicos para assumirem o arranque do IVA naquele país, previsto para o próximo mês de julho.

O encerramento do estágio foi assinalado com uma cerimónia, que contou com a presença da Sra. Diretora-Geral e dos Srs. Subdiretores-Gerais do IVA e dos RHF.



● FEIRA DE EMPREGO – POP UP (FCSH)

No próximo dia 9 de maio, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) estará presente na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa – POP UP 2019 - a fim de realizar mais um workshop "Novos começos, novos desafios: as finanças estão cá para te ajudar!"

SABIA QUE

- **PODE AGENDAR O SEU ATENDIMENTO PRESENCIAL NUM SERVIÇO DE FINANÇAS OU ALFÂNDEGA/ DELEGAÇÃO ADUANEIRA DA AT?**

Com a marcação prévia feita através do Portal das Finanças ou do CAT (Centro de Atendimento Telefónico) terá prioridade no atendimento no serviço da AT para o qual agendou. [Saber mais](#)

- **PAGAMENTOS**

Pagamentos por Multibanco – Porque a entrada é feita através dos "Pagamentos ao Estado", as referências para pagamento não têm entidade. O pagamento pode ser confirmado no Portal das Finanças, após 48h.

Pagamentos por Débito Direto – pode estabelecer um plafond. [Saber mais](#)

- **A DEDUÇÃO DOS PASSES CONTINUA?**

Em 2019, o IVA suportado nos passes mensais para utilização de transportes públicos coletivos continua a poder ser deduzido (com os limites estabelecidos no [art.º 78.º-F do CIRS](#)). Verifique e valide a fatura no site [e-fatura](#)

- **A DEDUÇÃO DE ARRENDAMENTOS A ESTUDANTES DESLOCADOS CONTINUA?**

Em 2019, as **rendas de arrendamento de estudante deslocado** podem continuar a ser incluídas na dedução relativa a despesas de formação e educação (com os limites estabelecidos no [art.º 78º-D do CIRS](#)).

O aluno deslocado deve registar a sua situação na opção [Arrendamento](#), no Portal das Finanças.

O locador/senhorio deve emitir recibo individualizado a cada estudante deslocado.

- **AO COLOCAR QUESTÕES NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E-BALCÃO PODE ANEXAR E/OU RECEBER DOCUMENTOS.**

- **AO FIABILIZAR OS SEUS CONTACTOS PODE COMUNICAR COM A AT DE FORMA RÁPIDA, PRÁTICA E SEGURA.** [Saber mais](#)

- **HÁ CERTIDÕES, COMPROVATIVOS E CADERNETAS PEDIAIS GRATUITAS QUE SE PODEM OBTER NO PORTAL DAS FINANÇAS?**

Pode obter, via Portal das Finanças, os seguintes documentos de forma totalmente gratuita:

Certidões

Liquidação de IRS;
Renúncia de Isenção de IVA – Imóveis;
Residência Fiscal;
Sujeito Passivo/Recup. IVA Estrangeiro;
Residente Não Habitual;
Domicílio Fiscal;
Dívida e não Dívida;
Predial Negativa;
Predial.

Comprovativos

Dispensa de entrega da declaração Mod 3 de IRS;
Comprovativo do Agregado Familiar;
Comprovativo de Pagamento de IUC.

Cadernetas

Caderneta Predial Urbana;
Caderneta Predial Rústica.

Estes documentos, se solicitados diretamente nos serviços, serão pagos de acordo com a tabela emolumentar em vigor.

- **VIAJA COM € 10.000 OU MAIS EM DINHEIRO?**

Não se esqueça de o declarar! [Saiba mais](#).

Mais informação útil no [Guia para Viajantes](#). Pode ver também o [vídeo informativo](#).

ESTANTE



**INCENTIVOS FISCAIS
AO INVESTIMENTO**



**NOVO - IRS
DECLARAÇÃO AUTOMÁTICA
(RENDIMENTOS 2018)**



**NOVO - IRS
DEDUÇÕES, BENEFÍCIOS
FISCAIS E TAXAS PARA 2019**



**NOVO - IRS
MODELO 3 (RENDIMENTOS DE 2018)
DISPENSA DE DECLARAÇÃO**



**IRS
REGIME FISCAL PARA O
RESIDENTE NÃO HABITUAL**



**DICAS SOBRE
O INÍCIO DE ATIVIDADE**



**SAIBA TUDO SOBRE
SENHAS DE ACESSO AO
PORTAL DAS FINANÇAS**



**LINHA DE ATENDIMENTO
TELEFÓNICO - OPÇÕES**

LEGISLAÇÃO



PRINCIPAIS NOVIDADES

- **Obrigatoriedade de declarar contas de depósito ou de títulos em instituições financeiras não residentes.**
[Ofício-Circulado n.º 20211, de 2019-04-18.](#)
- **Renúncia a representação fiscal, procedimentos a adotar.**
[Ofício-Circulado n.º 90026, de 2019-02-07](#) - Art.º 19.º da LGT.
- Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e cria **condições de acesso a incentivos fiscais em programas de construção de habitação para renda acessível.**
[Lei n.º 3/2019, de 9 de janeiro.](#)
- Procede à regulamentação das **obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos** fiscalmente relevantes bem como das obrigações de conservação de livros, registos e respetivos documentos de suporte que recaem sobre os sujeitos passivos de IVA.
[Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro.](#)
- Cria o procedimento de **identificação e reconhecimento de prédio rústico ou misto sem dono conhecido**, adiante designado por prédio sem dono, e respetivo registo.
[Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21 de janeiro.](#)

MAIS NOVIDADES

LEGISLAÇÃO

Lei n.º 9/2019, de 1 de fevereiro - Direito a **juros indemnizatórios** em caso de pagamento indevido de prestações tributárias fundado em normas inconstitucionais ou ilegais, alterando a Lei Geral Tributária. >

Lei n.º 2/2019, de 9 de janeiro - Autoriza o Governo a aprovar um **regime especial de tributação** que preveja a isenção de tributação dos rendimentos prediais decorrentes de arrendamento ou subarrendamento habitacional no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível. >

Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - **Orçamento do Estado para 2019.** >

Decreto-Lei n.º 47/2019, de 11 de abril - Cria o **mecanismo de alerta precoce** quanto à situação económica e financeira das empresas. >

Portaria n.º 110/2019, de 12 de abril - Portaria que regulamenta os termos e as condições previstas nos n.os 2, 3, 4 e 5 do artigo 72.º do CIRS, na redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/2019, de 9 de janeiro. >

Portaria n.º 35/2019, de 28 de janeiro - Aprova a folha de rosto e os modelos relativos aos **anexos do modelo declarativo da IES/DA.** >

Portaria n.º 34/2019, de 28 de janeiro - Aprova os **novos modelos de impressos** destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS e respetivas instruções de preenchimento a vigorar no ano de 2019. >

Despacho Normativo n.º 12/2019, de 18 de abril - que procede à alteração do Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de julho. **Suspensão do prazo de reembolso de IVA e IRC.** >

INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ofício-Circulado n.º 20210, de 2019-04-15 - **"Programa Regressar"** (art.º 12º-A do CIRS) - Perguntas Frequentes (FAQ). >

Ofício-Circulado n.º 20208, de 2019-03-18 - OE 2019 - **Dispensa de pagamento especial por conta (PEC).** >

LEGISLAÇÃO



Ofício-Circulado n.º 30211, de 2019-03-15 - IVA - Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro - Alterações ao CIVA. >

Ofício-Circulado n.º 20206, de 2019-02-28 - **Regime fiscal aplicável a ex-residentes** - artigo 12.º-A do CIRS. >

Circular n.º 3 /2019, de 19 de fevereiro - Retenção na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho Dependente e Pensões Região Autónoma da Madeira – 2019. >

Circular n.º 2 / 2019, de 19 de fevereiro - Retenção na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho Dependente e Pensões. >

Ofício-Circulado n.º 20204, de 2019-01-25 - Portaria n.º 30-A/2019, de 23 de janeiro - **alterações** às instruções de preenchimento da **Declaração Mensal de Remunerações (DMR)**. >

AGENDA FISCAL



AT autoridade tributária e aduaneira

OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS 2019

Última atualização: janeiro 2019

AT autoridade tributária e aduaneira

OBRIGAÇÕES PAGAMENTO 2019

Última atualização: janeiro 2019